

RELATÓRIO FINAL AUDITORIA INTERNA NORMATIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR



CGM CONTROLADORIA
GERAL MUNICIPAL

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. O CONTEXTO.....	4
2.1 DAS NOTAS DA ÁREA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR.....	5
3. IDENTIFICAÇÃO	5
4. SOBRE OS TRABALHOS	6
5. METODOLOGIA.....	6
6. PROCEDIMENTOS	7
6.1 PROCEDIMENTOS GERAIS – QUESTÕES A SEREM VERIFICADAS:	7
7. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	7
8. FORMULÁRIO DE AUDITORIA (CHECKLIST)	8
9. FORMULÁRIO DE ACHADOS	11
10. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS RESPOSTAS INFORMADAS NO QUESTIONÁRIO PROGOV – ANO DE 2024, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, EM COMPARAÇÃO COM OS ACHADOS IDENTIFICADOS	12
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13

1. INTRODUÇÃO

O transporte escolar constitui um direito fundamental dos estudantes e representa uma política pública essencial para garantir o acesso universal e igualitário à educação básica, especialmente nas regiões mais vulneráveis ou de difícil acesso. Esse direito está consagrado no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, que determina que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

A oferta de transporte escolar não apenas reduz as barreiras geográficas e socioeconômicas, como também atua diretamente na promoção da permanência e da regularidade dos estudantes nas atividades escolares. Para que esse serviço seja prestado de forma eficiente, segura e conforme os preceitos legais, torna-se indispensável a regulamentação em âmbito municipal, que deve contemplar critérios objetivos de elegibilidade, especificações técnicas dos veículos, padrões de segurança e rotinas operacionais.

Entre os critérios que devem ser observados estão as distâncias mínimas entre as residências dos alunos e as unidades escolares, bem como fatores agravantes, como dificuldades de locomoção, presença de barreiras físicas ou riscos no trajeto. A regulação local, portanto, permite uma gestão mais sensível às particularidades do território e às reais necessidades da população estudantil.

No Estado do Paraná, a gestão do transporte escolar conta ainda com uma instância de apoio e controle social: o Comitê Municipal do Transporte Escolar, cuja criação e funcionamento estão previstos na Resolução nº 777/2013 – GS/SEED. Esses comitês atuam na formulação, acompanhamento, avaliação e aprimoramento das ações relacionadas ao transporte de estudantes, assegurando a transparência, a participação da comunidade escolar e a melhoria contínua do serviço.

Dessa forma, a regulamentação e a gestão estruturada do transporte escolar são pilares para a efetivação do direito à educação, contribuindo para a inclusão educacional, a redução da evasão escolar e o cumprimento dos objetivos constitucionais da educação básica no Brasil.

2. O CONTEXTO

Com a reformulação do processo de emissão de Parecer Prévio sobre as contas dos prefeitos paranaenses, concebida no ano de 2022, a apreciação do desempenho anual do governo passou a considerar o grau de implementação de ações que estão sob a responsabilidade do chefe do poder executivo municipal nas áreas da educação, saúde, assistência social, transparência e relacionamento com o cidadão, administração financeira e previdência social.

Para isso, foi inserida a **Avaliação da Atuação Governamental** como parte integrante o parecer Prévio. Esse instrumento busca mensurar o desempenho do governo em cada uma das áreas avaliadas com base em informações e documentos fornecidos diretamente por agentes públicos municipais, denominados de **interlocutores**, tais como secretários, diretores de escola, coordenadores pedagógicos, coordenadores de unidades de saúde e de centros de referência da assistência social, entre outros.

A diversificação da base de interlocutores resultou na participação de mais de 21.000 pessoas no ano de 2023, fato que, além de implicar mais legitimidade ao processo, limita a possibilidade de ações coordenadas com intuito de inflar inapropriadamente a nota obtida pelos governos municipais na Avaliação da Atuação Governamental.

Apesar disso, tendo em vista a grande quantidade de aspectos avaliados no processo e considerando a necessidade de fomentar um amplo e irrestrito diagnóstico das políticas a todas as partes interessadas, tais como as instituições de controle, as câmaras municipais, a sociedade e os próprios municípios avaliados, torna-se necessário avançar na definição de mecanismos de asseguração da confiabilidade e integridade das informações fornecidas anualmente pelos interlocutores.

Diante disso, este documento tem por objetivo estabelecer procedimentos para orientar as unidades de controle interno municipais, as entidades de controle social, o próprio Tribunal de Contas e demais interessados na **análise de consistência dos dados** fornecidos pelos agentes públicos interlocutores da Avaliação da Atuação Governamental.



2.1 DAS NOTAS DA ÁREA EDUCAÇÃO – TRANSPORTE ESCOLAR



Ao se comparar os resultados dos anos de 2023 e 2024, observa-se que o município de Cerro Azul – PR registrou uma evolução de 6,20 no subitem “Transporte Escolar” da área temática de Educação.

3. IDENTIFICAÇÃO

Município: **Cerro Azul PR**

Órgão executor: **Controladoria Geral Municipal de Cerro Azul PR**

Período de execução: **02/10/2025 a 24/11/2025**

Equipe de execução:

Nome	Matrícula
LUIZ A. PAULUS	553-02
ANDRÉ LUIZ GUSTAVO ANDOLFATO	NÃO SE APLICA

4. SOBRE OS TRABALHOS

Considerando o processo de análise da consistência de dados das prestações de contas dos prefeitos municipais estabelecidos pela Nota Técnica n.º 24/2024 – CGF/TCEPR, os trabalhos tiveram por objetivo a aferição da veracidade e da fidedignidade das informações prestadas pelos interlocutores participantes do processo de prestação de contas dos prefeitos municipais, nos termos do artigo 9º da IN 172/2022.

Os aspectos compreendidos pelo trabalho fazem parte do Item de Verificação 34 - Regulamentação do transporte escolar, inserido na questão 07 - Transporte Escolar da área da Educação, da Matriz de Avaliação da área da Assistência Social instituída no Anexo II da Nota Técnica n.º 23/2023 – CGF/TCEPR.

O processo de trabalho aplicado foi estruturado de modo a atender às Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP) aplicáveis.

Os procedimentos utilizados foram baseados no Roteiro de Consistência de Dados (RCD), disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR). As conclusões resultantes deste trabalho estão respaldadas pelos documentos e informações indicados na coluna “evidências” da tabela contida RESULTADO DA ANÁLISE DA CONSISTÊNCIA DE DADOS, os quais estão sendo apresentados em conjunto com este relatório.

5. METODOLOGIA

A metodologia aplicada a esta auditoria, seguirá os modelos de Roteiros de Consistência de Dados, disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que consiste em:

- Solicitação a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Cerro Azul - PR, os documentos necessários para a realização dos trabalhos, conforme disposto abaixo:

Documento	
D1	Ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar (lei, decreto, instrução normativa etc.).
D2	Lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar.
D3	Documentos que comprovem o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar, como: Portarias de nomeação dos membros, Atas de reuniões, Relatórios de atividades dos últimos 12 meses.

- b) Com base na documentação solicitada, realizar a avaliação, por meio de procedimentos específicos, do atendimento às questões relacionadas;
- c) Preencher o Formulário de Auditoria (Checklist), de acordo com o modelo RCD EDU34 – Regulamentação do Transporte Escolar;
- d) Elaborar o quadro com os achados e recomendações aplicáveis;
- e) Apresentar os achados e recomendações aplicáveis ao Gestor Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- f) Enviar a o Relatório Final de Consistência de Dados, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias após o término da mesma.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 PROCEDIMENTOS GERAIS – QUESTÕES A SEREM VERIFICADAS:

Item	Questão Auxiliar
1	O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?
2	A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?
3	A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros?
4	A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?
5	A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?
6	O Município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?
7	O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?

7. ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Foi solicitada à Secretaria competente a apresentação da documentação constante no quadro de referência (D1, D2 e D3), a qual servirá como evidência para a Auditoria Interna.

As respostas e documentos encaminhados encontram-se registrados e analisados no check-list, que passa a integrar este processo como comprovação do atendimento à demanda da Controladoria Interna.

8. FORMULÁRIO DE AUDITORIA (CHECKLIST)

Item 1 - O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo municipal que regulamenta o serviço de transporte escolar (D1) foi apresentado?	PA1.1	x			AC01	
O ato normativo (D1) estabelece parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar?	PA1.2	x			AC02	
É possível concluir que o ato normativo está vigente?	PA1.3	x			AC03	

Item 2 - A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo estabelece expressamente quem são os estudantes que têm direito ao transporte escolar ofertado?	PA2.1	x			AC04	
A distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional é mencionada expressamente como um dos critérios para a concessão do benefício do transporte escolar?	PA2.2	x			AC05	
O critério de distância está objetivamente definido e é mensurável?	PA2.3	x			AC06	

Item 3 - A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) especifica a distância mínima para concessão do transporte escolar?	PA3.1	x			AC07	
A norma estabelece expressamente que a distância mínima entre a residência do estudante e a unidade educacional para concessão do transporte escolar é de, no máximo, 2 quilômetros?	PA3.2	x			AC08	
A distância está especificada em unidades de medida (quilômetros ou metros)?	PA3.3	x			AC09	Quilômetros.

Item 4 - A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) estabelece critérios específicos para a concessão do transporte escolar a alunos com dificuldades de locomoção (temporárias ou permanentes) ou que residam em locais de risco?	PA4.1	x			AC10	
Estes critérios são aplicáveis independentemente da distância entre a residência e a unidade educacional?	PA4.2	x			AC11	

Item 5 - A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
O ato normativo (D1) especifica os tipos de veículos permitidos para o transporte escolar?	PA5.1	x			AC12	
O ato normativo (D1) estabelece uma idade máxima para os veículos utilizados no serviço de transporte escolar?	PA5.2	x			AC13	Apresenta divergências em relação ao roteiro pois a exigência do roteiro de consistências de dados da Adequação de Veículos e Condutores é de 10 anos para veículos tipo van, perua e automóvel; 15 anos para ônibus ou micro-ônibus; 20 anos para veículos aquaviários.

Item 6 - O Município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?

Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
A lei municipal que institui o Comitê Municipal do Transporte Escolar (D2) foi apresentada?	PA6.1	x			AC15	
A lei define as atribuições, composição e forma de funcionamento do Comitê?	PA6.2	x			AC16	
É possível confirmar que a lei está em vigor no momento da verificação?	PA6.3	x			AC17	

Item 7 - O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?						
Quesito	PA	Sim	Não	Não se aplica	Possíveis achados	Observações
Os documentos que comprovam o funcionamento do Comitê Municipal do Transporte Escolar (D3) foram apresentados?	PA7.1	x			AC18	
Os documentos fornecidos comprovam que o Comitê foi efetivamente constituído, com membros nomeados?	PA7.2	x			AC19	
Existem atas de reuniões, relatórios ou outros documentos que demonstrem as atividades do Comitê nos últimos 12 meses?	PA7.3		x		AC20	

9. FORMULÁRIO DE ACHADOS

ACHADO	RECOMENDAÇÃO																	
Existem atas de reuniões, relatórios ou outros documentos que demonstrem as atividades do Comitê nos últimos 12 meses?	<p>Recomenda-se que sejam encaminhadas à Controladoria Interna as atas das reuniões regulares do Comitê referentes aos últimos 12 meses. Na ausência dessa documentação, orienta-se que seja elaborado um cronograma de reuniões periódicas, com registro formal das deliberações, devendo as atas das reuniões subsequentes também ser remetidas à Controladoria para fins de acompanhamento e comprovação da atuação efetiva do colegiado.</p> <p>Achado não sanado. Foi apresentado plano de ação pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde propôs o calendário de ações:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>ETAPA</th> <th>ATIVIDADE</th> <th>PRAZO FINAL</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1</td> <td>Atualização da portaria de nomeação dos membros do comitê.</td> <td>23/03/2026</td> </tr> <tr> <td>2</td> <td>Elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões.</td> <td>27/03/2026</td> </tr> <tr> <td>3</td> <td>Realização da 1ºreunião ordinária e elaboração da ata.</td> <td>03/04/2026</td> </tr> <tr> <td>4</td> <td>Encaminhamento da ata e cronograma á Controladoria Interna.</td> <td>10/04/2026</td> </tr> </tbody> </table>			ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO FINAL	1	Atualização da portaria de nomeação dos membros do comitê.	23/03/2026	2	Elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões.	27/03/2026	3	Realização da 1ºreunião ordinária e elaboração da ata.	03/04/2026	4	Encaminhamento da ata e cronograma á Controladoria Interna.	10/04/2026
ETAPA	ATIVIDADE	PRAZO FINAL																
1	Atualização da portaria de nomeação dos membros do comitê.	23/03/2026																
2	Elaboração e aprovação do cronograma anual de reuniões.	27/03/2026																
3	Realização da 1ºreunião ordinária e elaboração da ata.	03/04/2026																
4	Encaminhamento da ata e cronograma á Controladoria Interna.	10/04/2026																

10. ANÁLISE DE CONFORMIDADE DAS RESPOSTAS INFORMADAS NO QUESTIONÁRIO PROGOV – ANO DE 2024, REFERENTE AO TRANSPORTE ESCOLAR, EM COMPARAÇÃO COM OS ACHADOS IDENTIFICADOS

 

Avaliação da Atuação Governamental
Cerro Azul - Educação - 2024

Última atualização em
29/10/2025 04:30:02  

 Voltar Você está visualizando os resultados da área da Educação sobre Serviço de transporte escolar.

No menu abaixo você poderá selecionar a categoria (item de verificação) para filtrar os itens de questionários vinculados.

Regulamentação do transporte escolar	Nota	Varição ano anterior
10,00	10,00	

Adequação dos veículos e motoristas	Nota	Varição ano anterior
7,50	3,50	

Planejamento de rotas	Nota	Varição ano anterior
10,00	10,00	

Qualidade do serviço	Nota	Varição ano anterior
10,00	1,30	

Abaixo você poderá visualizar o grau de atendimento (em escala de 0 a 10) de cada uma das perguntas. Ao clicar no "+", é possível consultar o detalhamento das respostas por entidade.

Item do Questionário	Grau Atend.
12613. O Município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino?	10,00
12615. A norma municipal prevê como critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar a distância mínima entre a residência dos estudantes e a unidade educacional em que estão matriculados?	10,00
12616. A distância mínima entre a residência e a unidade educacional, definida na norma é de, no máximo, 2 quilômetros?	10,00
12617. A norma municipal prevê critério para eleição dos beneficiários do serviço de transporte escolar com base na condição de alunos com dificuldades temporárias ou permanentes de locomoção ou residentes em locais que ofereçam risco no trajeto?	10,00
12618. A norma municipal prevê o tipo (vans, ônibus, micro-ônibus etc.) e idade máxima dos veículos a serem utilizados na execução do serviço de transporte escolar?	10,00
12619. O Município dispõe de Comitê Municipal do Transporte Escolar instituído em Lei?	10,00
12621. O Comitê Municipal do Transporte Escolar está em funcionamento?	10,00

 Anterior Próxima 

Os resultados reproduzidos neste relatório foram baseados exclusivamente em informações declaratórias fornecidas por agentes públicos municipais.

Fonte: Site Progov - Contas Municipais de Governo - Avaliação do Governo

As questões analisadas, que deram origem ao Relatório de Consistência de Dados – Regulamentação do Transporte Escolar correspondem à numeração 12613, 12615, 12616, 12617, 12618, 12619 e 12621 do questionário, na subárea de Transporte Escolar, vinculada à área temática de Educação, conforme demonstrado na imagem abaixo:

→ Questão 12613: Indicava que o município dispõe de ato normativo municipal que regulamente parâmetros para a prestação do serviço de transporte escolar. Confere com a consistência do exercício de 2024.

→ Questão 12615: Informava que há norma municipal que estabeleça critérios para a eleição dos beneficiários do transporte escolar com base na distância mínima entre residência e unidade escolar. confere com a consistência do exercício de 2024.

→ Questão 12616: Declarava que a distância mínima de até 2 quilômetros está regulamentada. Confere com a consistência do exercício de 2024.

→ Questão 12617: Declarava que há previsão legal para atendimento de estudantes em situação de vulnerabilidade ou com dificuldade de locomoção. Confere a consistência de dados.

→ Questão 12618: A norma municipal prevê o tipo de veículo permitido para o transporte escolar. Confere a consistência de dados.

➔ Questão 12619: Informava que o município dispõe de Lei que instituiu o Comitê Municipal do Transporte Escolar. A auditoria confirmou a existência da legislação municipal que cria o Comitê. Confere a Consistência de dados.

➔ Questão 12621: Declarava que o Comitê Municipal do Transporte Escolar encontra-se em funcionamento. A auditoria analisou a documentação apresentada e não identificou documentos (portarias, atas de reuniões e relatórios de atividades) que confirmasse o funcionamento regular do colegiado. Não Confere a consistência de dados.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O relatório final de auditoria referente à Regulamentação do Transporte Escolar apresentou as providências adotadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cerro Azul em resposta ao achado identificado na etapa preliminar.

A unidade auditada encaminhou o plano de ação correspondente, detalhando as medidas propostas para sanar as inconsistências verificadas, especialmente no que tange à ausência de normatização específica do serviço e à necessidade de estabelecer critérios objetivos para o atendimento dos alunos beneficiados.

As informações apresentadas evidenciam o compromisso da gestão em corrigir as falhas apontadas e aprimorar a execução do serviço. O plano de ação servirá de base para a etapa de monitoramento, a ser conduzida pela Controladoria Interna conforme o cronograma estabelecido.

Cerro Azul PR, **24 de novembro** de 2025.

LUIZ A. PAULUS
Controlador Geral Municipal
DECRETO 019/2025